



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP –
CEP 04037-004 – Telefone: 11 3396-1208

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026

PROCESSO Nº 6016.2026/0080854-0
PEP 3.1.3.2.5

P00124

PROGRAMA A EDUCAÇÃO PAULISTANA PODE +
BR-L1580

CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS-BASE PARA AS
CONFERÊNCIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (PME) DE SÃO PAULO VIGENTE E PROPOSIÇÕES PARA O NOVO PME

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5873/OC-BR

Julho/2026

Terminologias, Definições, Siglas e Conceitos Básicos adotados pelo Programa:

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEL	Comissão Especial de Licitação
CI	Consultor Individual
Conferência	Conferência Municipal de Educação
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Contrato	Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR
DRE	Diretoria Regional de Educação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
OIS	Ordem de Início de Serviço
PA	Plano de aquisições
PEP	Plano de Execução do Programa
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	Plano Nacional de Educação
PROGRAMA	A Educação Paulistana Pode + (AEPP+)
ROP	Regulamento Operacional do Programa
SME	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
SNE	Sistema Nacional de Educação
TR	Termo de Referência
UGP	Unidade de Gestão do Programa
UPGE	Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica

1. Justificativa

A Prefeitura Municipal de São Paulo firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR, destinado à execução do Programa “A Educação Paulistana Pode +” (AEPP+), tendo como órgão executor a Secretaria Municipal de Educação (SME). O Programa tem como objetivo geral melhorar a qualidade e a equidade da educação nas escolas da Rede Municipal de São Paulo e está estruturado em três componentes, além de uma frente voltada à administração do Programa: (i) Ações Pedagógicas e Tecnologias Educacionais para excelência e equidade; (ii) Padrões de infraestrutura pilotados e atualizados; e (iii) Gestão eficiente.

Os objetivos específicos do Programa incluem: (a) promover uma educação mais equitativa e inclusiva por meio de melhores práticas pedagógicas; (b) fortalecer a capacidade institucional da SME para gerir a expansão da educação em tempo integral; e (c) aprimorar os sistemas e processos de gestão da Secretaria.

Para alcançar tais objetivos, as aquisições de bens e serviços, devem observar as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-15 e GN-2350-15), quando utilizar recursos oriundos do empréstimo. O Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR estabelece, na cláusula 4.03 do Anexo Único, que “os processos licitatórios de contratos e aquisições serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação”. Esta Comissão faz parte da UGP, responsável por planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução técnica e financeira do programa AEPP+. A UGP também gerencia os projetos junto à SME, facilitando processos administrativos, gestão financeira, acompanhamento e monitoramento das aquisições.

O atual Plano Municipal de Educação (PME), sancionado pela Lei 16.271/2015, tem vigência até setembro de 2027. Com isso, o momento é de avaliar as metas e estratégias pactuadas no PME e a trajetória das políticas públicas de Educação em São Paulo nos últimos anos, em que grandes desafios, como a pandemia de Covid-19, se impuseram. Isso torna necessária a promoção de debates amplos, que incluam diferentes instâncias e esferas do Poder Público e representantes de diversos segmentos da sociedade, para a reflexão e consolidação de um balanço do atual Plano e a construção participativa de um novo Plano Municipal de Educação. Já na esfera federal, deve ser considerado o novo Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 15.388/2026), que atualizou as diretrizes, metas e estratégias para a educação brasileira nos próximos 10 anos (até 2036) e estipulou que os municípios brasileiros deveriam aprovar novos planos de educação até julho de 2027.

Nesse sentido, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, em diálogo com unidades da Secretaria Municipal do Município de São Paulo, como a Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica (UPGE), têm trabalhado na formulação das diretrizes e na condução dos preparativos para o encerramento do PME 2015-2027 e na

elaboração do próximo PME. Como parte disso, estão sendo planejadas as Conferências Regionais e Municipal de Educação do município de São Paulo.

As Conferências de Educação são instâncias participativas imprescindíveis para o planejamento da política educacional do município. Com papel estratégico na formulação, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, são espaços de debate e pactuação social, dos quais participam profissionais da educação, estudantes, famílias, pesquisadores, entidades representativas e órgãos públicos. O caráter democrático delas contribui para que múltiplas perspectivas sobre a educação sejam consideradas e refletidas nos instrumentos de planejamento, garantindo legitimidade e reforçando um compromisso coletivo com a política pública em uma cidade tão heterogênea e desigual quanto São Paulo. Além disso, é necessário garantir que o Novo PME esteja alinhado aos Planos Nacional e Estadual de Educação, de forma a promover a coerência e continuidade das políticas planejadas por cada ente e fortalecer o Sistema Nacional de Educação (SNE - Lei Complementar nº 220/2025).

Tanto as Conferências Regionais de Educação, quanto a Conferência Municipal de Educação são eventos de participação popular, no entanto, possuem diferenças. As Conferências Regionais de Educação, são realizadas concomitantemente nos territórios de cada uma das 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs). O propósito delas é suscitar discussões de nível local sobre o conteúdo do PME 2015-2027 e produzir subsídios para a elaboração do Novo PME. Já a Conferência Municipal de Educação é única e tem a missão de pavimentar o caminho para um novo Plano, a partir das colaborações das Conferências Regionais, por meio de debates nas plenárias e comissões, além de consolidar a avaliação do PME vigente. As Conferências Regionais estão previstas para o fim do segundo semestre de 2026 e a Conferência Municipal para o primeiro semestre de 2027.

Diante disso, disponibilizar aos participantes das Conferências materiais baseados em evidências, retratando em detalhes a conjuntura e trajetória educacional do município, é essencial para qualificar os debates, promover transparência e empoderar os participantes. Este documento base, enriquecido e validado pelas proposições elaboradas nas conferências, subsidiará a construção de um diagnóstico amplo e a definição de objetivos, metas, indicadores e estratégias factíveis, monitoráveis, aderentes às diferentes realidades socioterritoriais, contribuindo para o fortalecimento do planejamento da Educação na cidade de São Paulo no próximo ciclo decenal.

A produção destes conteúdos exige capacidade de mobilização de grande volume de dados educacionais, demográficos e socioeconômicos, grande competência analítica e sintética, conhecimentos teóricos e práticos consolidados na área da educação e experiência com processos de participação social e instrumentos de planejamento de outras esferas governamentais. Assim, torna-se imperativa a contratação de consultoria individual especializada responsável pela elaboração de propostas de Documentos-Base para as Conferências de Educação do município de São Paulo. Considerando a estrutura institucional já estabelecida no âmbito do município de São Paulo, esses documentos-base

devem ser lidos e aprovados por todas as instâncias envolvidas na elaboração, monitoramento e avaliação do PME.

A presente consultoria está prevista para ser entregue sob o Componente 3 - Gestão Eficiente; Subcomponente 3.1.0.0.0 – Processos e sistemas eficientes; Produto 3.1.3 – Relatório de Planejamento e gestão estratégica; Subproduto 3.1.3.2.0 – Apoio no Planejamento/Gestão Estratégica e Cooperações Técnicas para equipe da Secretaria; e Aquisição 3.1.3.2.5 – Consultoria individual para elaboração de documentos-base para as Conferências de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de São Paulo vigente e proposições para o novo PME.

No Plano de Aquisições, a referência desta contratação é P00124.

2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Consultoria Individual para a prestação de serviços especializados de pesquisa, análise e sistematização de dados e informações, sobre políticas públicas educacionais e redação técnica, com vistas à produção de materiais teóricos e empíricos para a avaliação do PME 2015-2027 e formulação do Novo PME. Os documentos técnicos previstos (levantamentos, relatórios, estudos, análises e sistematizações) vão servir de apoio para os participantes durante as Conferências de educação, sendo determinantes para a fundamentação das discussões e propostas.

3. Objeto

Contratação de consultoria individual para elaboração de documentos-base para as Conferências de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de São Paulo vigente e proposições para o novo PME.

4. Escopo dos Serviços

Visando alcançar os objetivos deste Termo de Referência, os serviços a serem executados pela consultoria individual contratada deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 59.767/2020, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Prefeitura de São Paulo e com a Lei Municipal nº 17.316/2020, que institui a Política Municipal de Linguagem Simples na Prefeitura de São Paulo.

Além disso, devem seguir os seguintes objetivos, formalidades, fontes, conteúdos e atividades:

4.1. Plano de Trabalho

- Objetivo:

Organiza e registra os processos, atividades e produtos previstos para o período, com detalhamento de tempos, recursos, metodologias e condições necessárias para sua execução.

4.2. Relatórios Intermediários

4.2.1. Relatório Intermediário 1 – “Estrutura de Proposta de Documento-base para as Conferências Regionais de Educação 2026”

- Objetivo:
 - Documento com estrutura da apresentação dos dados, informações e análises de um eixo do PME-SP 2015-2027.
- Aspectos formais:
 - Documento preliminar interno a ser distribuído no formato virtual;
 - Elaborado em acordo com orientações e diretrizes da Contratante;
 - Redação em linguagem simples e acessível;
 - Utilização de recursos interativos, como *dashboards* e *hiperlinks*.
- Principais fontes:
 - Lei Municipal nº 16.271/2015 (Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2027) e outras legislações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
 - Planos Regionais de Educação de São Paulo;
 - Planejamento Estratégico da SME, de 2021-2024 e 2026-2029;
 - Levantamento e sistematização dos dados do monitoramento do PME 2015-2027;
 - Relatório da Conferência Municipal de Educação de São Paulo de 2023;
 - Outros modelos de diagnóstico selecionados pela SME-SP;
 - Outros materiais com informações relativas ao PME fornecidos pela SME;
 - Plano Nacional de Educação e Sistema Nacional de Educação.
- Conteúdos:
 - Estatísticas descritivas (quadros, tabelas, gráficos, imagens e/ou mapas) e séries históricas ilustrando o contexto da educação em São Paulo de forma agregada e desagregada, segundo aspectos socioeconômicos e regionais, em alinhamento à estrutura dos eixos do PNE 2026-36;
 - Textos analíticos sobre o contexto da educação em São Paulo, destacando, sempre que possível, as desigualdades socioterritoriais existentes;
 - Resgate do histórico dos Planos Municipais da cidade;
 - Pesquisas e avaliações sobre as políticas educacionais relacionadas às metas e estratégias

do PME 2015-2027;

- Resumo do PNE 2026-36 e do Sistema Nacional de Educação, identificando pontos de convergência e divergência com o PME-SP 2015-27;
- Outros documentos e informações pertinentes para as discussões das Conferências.
- Atividades:
 - Reuniões de alinhamento com equipe SME-SP;
 - Apresentação da proposta às instâncias responsáveis pela elaboração, monitoramento e avaliação do PME.

4.2.2. Relatório Intermediário 2 – “Proposta de Documento-base para as Conferências Regionais de Educação 2026”

- Objetivo:
 - Documento que sistematiza e apresenta dados e análises relativos aos eixos, metas e estratégias do PME-SP 2015-2027 e fomenta reflexões nas comissões e plenárias das Conferências Regionais de Educação sobre a execução do Plano neste período e proposições iniciais para o próximo Plano Municipal de Educação.
- Aspectos formais:
 - Documento voltado para os participantes da Conferências Regionais de Educação a ser distribuído nos formatos impresso, virtual e de acessibilidade visual;
 - Elaborado em acordo com diretrizes de publicação da SME;
 - Redação em linguagem simples e acessível;
 - Utilização de recursos interativos, como *dashboards* e *hiperlinks*.
- Principais fontes:
 - Lei Municipal nº 16.271/2015 (Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2027) e outras legislações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
 - Planos Regionais de Educação de São Paulo;
 - Planejamento Estratégico da SME, de 2021-2024 e 2026-2029;
 - Levantamento e sistematização dos dados do monitoramento do PME 2015-2027;
 - Relatório da Conferência Municipal de Educação de São Paulo de 2023;
 - Outros modelos de diagnóstico selecionados pela SME-SP;
 - Outros materiais com informações relativas ao PME fornecidos pela SME;
 - Plano Nacional de Educação e Sistema Nacional de Educação.

- Conteúdos:
 - Estatísticas descritivas (quadros, tabelas, gráficos, imagens e/ou mapas) e séries históricas ilustrando o contexto da educação em São Paulo de forma agregada e desagregada, segundo aspectos socioeconômicos e regionais, em alinhamento à estrutura dos eixos do PNE 2026-36;
 - Textos analíticos sobre o contexto da educação em São Paulo, bem como do estado e do país, destacando, sempre que possível, as desigualdades socioterritoriais existentes;
 - Resgate do histórico dos Planos Municipais da cidade;
 - Pesquisas e avaliações sobre as políticas educacionais relacionadas às metas e estratégias do PME 2015-2027;
 - Resumo do PNE 2026-36 e do Sistema Nacional de Educação, identificando pontos de convergência e divergência com o PME-SP 2015-27;
 - Outros documentos e informações pertinentes para as discussões das Conferências.
- Atividades:
 - Reuniões de alinhamento com equipe SME-SP;
 - Apresentação da proposta às instâncias responsáveis pela elaboração, monitoramento e avaliação do PME.

4.2.3. Relatório Intermediário 3 - “Proposta de Documento-base para a Conferência Municipal de Educação 2027”

- Objetivo:
 - Documento que sistematiza dados e análises sobre o contexto demográfico, socioeconômico e educacional do município de São Paulo, do estado de São Paulo e do Brasil e que considera a consolidação e integração das informações coletadas nas Conferências Regionais de Educação nos diferentes eixos, metas e estratégias do Plano, com a finalidade de apoiar e fomentar as reflexões dos integrantes das comissões e plenárias da Conferência Municipal de Educação e subsidiar a deliberação sobre metas e ações estratégicas do próximo Plano Municipal de Educação.
- Aspectos formais:
 - Documento voltado para os participantes da Conferência Municipal de Educação a ser distribuído nos formatos impresso, virtual e de acessibilidade visual;
 - Elaborado em acordo com diretrizes de publicação da SME;
 - Redação em linguagem simples e acessível;

- Utilização de recursos interativos, como *dashboards* e *hyperlinks*.
- Fontes:
 - Impressões da participação presencial do(a) Consultor(a) em parte das Conferências Regionais de Educação;
 - Lei Municipal nº 16.271/2015 (Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2027) e outras legislações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
 - Planejamento Estratégico 2026-2029 da SME;
 - Dados primários de outros instrumentos de coleta, como questionários, entrevistas e grupos focais, eventualmente a serem realizados para aprofundar a pesquisa sobre o diagnóstico de problemas e oportunidades de ação relacionadas aos eixos do PME;
 - Dados primários dos registros das 13 Conferências Regionais de Educação de 2026, a ser sistematizado por empresa de sistematização das conferências;
 - Bancos de dados oficiais (SME-SP, Censo Escolar, avaliações municipais, estaduais e federais, Censo Demográfico 2022 e PNAD);
 - Outros modelos de documento-base selecionados pela SME-SP;
 - Outros materiais relativos ao PME e PNE fornecidos pela SME;
 - Plano Nacional de Educação e Sistema Nacional de Educação.
- Conteúdos:
 - Estatísticas descritivas (quadros, tabelas, gráficos, imagens e/ou mapas) e séries históricas ilustrando o contexto da educação em São Paulo de forma agregada e desagregada, segundo aspectos socioeconômicos e regionais, e em alinhamento à estrutura dos eixos do PNE 2026-36;
 - Textos analíticos sobre o contexto da educação em São Paulo, bem como do estado e do país, destacando, sempre que possível, as desigualdades socioterritoriais existentes;
 - Resgate do histórico dos Planos Municipais da cidade;
 - Contribuições dos participantes durante as comissões e plenárias das Conferências Regionais de Educação sobre o balanço do PME 2015-27;
 - Proposições relativas à elaboração do próximo Plano Municipal de Educação;
 - Resumo do PNE 2026-36 e do SNE, identificando pontos de convergência e divergência com o PME-SP 2015-27;
 - Explicações de conceitos-chave de instrumentos de planejamento para as políticas públicas, como: sistemas, planos, eixos, diretrizes, objetivos, metas, indicadores, estratégias e ações.

- Atividades:
 - Reuniões de alinhamento com equipe SME-SP;
 - Acompanhamento presencial das Conferências Regionais;
 - Apresentação da proposta às instâncias responsáveis pela elaboração, monitoramento e avaliação do PME.

4.2.4. Relatório Final – “As Conferências Regionais e Municipal de Educação (2026 e 2027) e caminhos para o Novo PME”

- Objetivo:
 - Documento que consolida o processo de organização, além das contribuições, dados e análises das Conferências Regionais e Municipal e reúna de forma estruturada a avaliação do PME vigente e as proposições para o próximo Plano Municipal de Educação, a partir das discussões no âmbito das Conferências.
- Aspectos formais
 - Documento público virtual;
 - Elaborado em acordo com diretrizes institucionais de publicação;
 - Redação em linguagem acessível;
 - Utilização de recursos interativos, como *dashboards* e *hiperlinks*.
- Fontes:
 - Impressões da participação presencial do(a) Consultor(a) nas Conferências de Educação 2026 e 2027;
 - Lei Municipal nº 16.271/2015 (Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2027) e outras legislações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
 - Planejamento Estratégico 2026-2029 da SME;
 - Dados primários de outros instrumentos de coleta, como questionários, entrevistas e grupos focais, eventualmente a serem realizados para aprofundar a pesquisa sobre o diagnóstico de problemas e oportunidades de ação relacionadas aos eixos do PME e PNE;
 - Dados primários de entrevistas e outras dinâmicas com organizadores, facilitadores e participantes das Conferências de Educação 2026 e 2027;
 - Dados primários das sistematizações dos registros das 13 Conferências Regionais de Educação de 2026 e da Conferência Municipal de Educação 2027;
 - Regimentos internos das Conferências de Educação 2026 e 2027; Relatórios, planilhas, bancos de dados e outros arquivos mobilizados na organização das Conferências

Regionais e Municipal de Educação 2026 e 2027;

- Modelos de relatórios selecionados pela SME-SP;
- Outros materiais relativos ao PME e PNE fornecidos pela SME.
- Conteúdos:
 - Síntese da estrutura, etapas e fluxos de processos, dinâmicas e resultados das Conferências Regionais e Municipal de Educação 2026 e 2027;
 - Avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, resultante dos processos participativos e dos dados consolidados;
 - Resumos-executivos dos conteúdos principais das Conferências Regionais e Municipal;
 - Estruturação das proposições para o próximo Plano Municipal de Educação com base nos processos participativos realizados e nos dados consolidados.
- Atividades:
 - Reuniões de alinhamento com equipe SME-SP;
 - Acompanhamento presencial das Conferências Regionais e Municipal.

4.3. Apoio técnico geral

- Resumo: apoio técnico geral para atividades complementares relacionadas às Conferências de Educação e à produção de insumos para o novo Plano Municipal de Educação, podendo incluir auxílio na formulação de metodologias, construção de *benchmark* com outros órgãos públicos, elaboração de textos, fluxos de processos ou dinâmicas.

5. Insumos a Serem Fornecidos pela Contratante, quando necessário

- Acesso a documentos, dados, dentre outras informações relevantes da SME, em conformidade com a LGPD.
- Acesso a Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Regimentos e outras legislações e documentos da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), além de resoluções, pareceres, deliberações emitidas pelo Tribunal de Contas do Município (TCM-SP), Conselho Municipal de Educação ou Fórum Municipal de Educação.
- Acesso aos profissionais da SME, das DREs e das escolas para reuniões, *workshops* e sessões de trabalho, de forma acordada e coordenada com Secretaria e/ou das equipes gestoras.
- Disponibilização de infraestrutura física, como espaços para reuniões.

- Apoio logístico para organização de eventos e encontros.
- Contrapartida técnica da equipe SME para participação ativa nas atividades da consultoria.

6. Produtos Esperados

6.1. Plano de Trabalho:

O(a) consultor(a) deverá apresentar o Plano de Trabalho contendo o planejamento geral, a metodologia adotada, os prazos e condições necessárias para a execução do escopo previsto no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos nas **seções Prazos e Execução e Cronograma de entrega dos produtos**. O documento poderá ser atualizado ao longo do trabalho, conforme necessidade e alinhamento prévio o(a) consultor(a) e a SME-SP.

6.2. Relatórios Intermediários e Final:

O(a) consultor(a) deverá apresentar os relatórios intermediários e final respeitando as orientações da seção **Escopo dos Serviços, itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4**, e dentro dos prazos estabelecidos nas seções **Prazos e Execução e Cronograma de entrega dos produtos**, em conformidade com as atividades do Plano de Trabalho e seguindo objetivos, diretrizes, instruções deste Termo de Referência.

Espera-se que os produtos contenham, pelo menos:

- Relatório Intermediário 1 – “Estrutura de Proposta de Documento-base para as Conferências Regionais de Educação 2026”;
- Relatório Intermediário 2 – “Proposta de Documento-base para as Conferências Regionais de Educação 2026”;
- Relatório Intermediário 3 – “Proposta de Documento-base para a Conferência Municipal de Educação 2027”;
- Relatório Final – “As Conferências Regionais e Municipal de Educação (2026 e 2027) e caminhos para o Novo PME”.

6.3. Validação dos produtos:

Para fins de aceite e pagamento, os produtos que contemplam o Plano de Trabalho, Relatórios Intermediários e Relatório Final deverão ser apresentados em formatos preferencialmente rastreáveis ou editáveis como PDF, .docx, .xlsx ou .pptx. Considerar também a entrega de arquivos em formatos condizentes com as atividades de apoio técnico geral, como fluxos de processos, painéis de visualização, entre outros relacionados ao objeto do Termo de Referência.

Os produtos “Plano de Trabalho”, “Relatório Intermediário” e “Relatório Final” deverão ser enviados respeitando os prazos dispostos para cada documento na seção **Prazos e Execução** e a qualquer tempo em versões intermediárias, conforme solicitação da Contratante, sendo observadas as especificações dispostas na seção **Escopo**. O conteúdo de cada produto deverá ser redigido em linguagem adequada e objetiva, observando coerência com o objeto da contratação e com as atividades previstas neste Termo de Referência. Os produtos apresentados estarão sujeitos à análise de equipe da SME e de representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e ao aceite da Contratante. Poderão ser solicitados eventuais ajustes, complementações ou esclarecimentos, sem ônus adicional, sempre que necessária à verificação da conformidade da entrega com o objeto contratado e das atividades executadas. A formalização da aprovação de cada produto será por meio de envio de E-mail de Ateste por representante da Contratante.

Em caráter complementar, poderão ser apresentadas evidências que comprovem a prestação dos serviços realizados, tais como: e-mail, ofício, agenda de missão, atas de reuniões, registros fotográficos, entre outros registros ou documentos que evidenciem a execução dos seus serviços, com vistas a entender ao objetivo da contratação.

O pagamento referente aos produtos “Plano de Trabalho”, “Relatório Intermediário” e “Relatório Final” ocorrerá no quinto dia útil após o E-mail de Ateste da Contratante informando o recebimento de versão aprovada de cada produto.

Os relatórios referentes aos produtos deverão ser enviados aos e-mails do gestor, fiscal e seus suplentes, com cópia para o endereço eletrônico institucional indicado pela Contratante no contrato.

7. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução dos serviços desta consultoria será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e por um Fiscal de Contrato, designados por portaria pela autoridade competente da SME. Eles serão responsáveis por atestar os relatórios e emitir pareceres para pagamento.

8. Prazos e Execução

O prazo para a realização da consultoria será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da retirada da Ordem de Início de Serviço (OIS).

Mediante acordo entre as partes e de comprovada avaliação do desempenho satisfatório do(a) consultor(a) contratado(a), o prazo de execução poderá ser prorrogado.

Os prazos para as entregas e os percentuais de pagamento de cada Produto são:

Produto	Prazo para entrega do produto	Percentual de pagamento
Produto 1. Plano de Trabalho	10 dias após o início da contratação	5%
Produto 2. Relatório Intermediário 1	30 dias após o início da contratação	7,5%
Produto 3. Relatório Intermediário 2	60 dias após o início da contratação	15%
Produto 4. Relatório Intermediário 3	150 dias após o início da contratação	37,5%
Produto 5. Relatório Final	240 dias após o início da contratação	35%

As datas das Conferências Regionais de Educação e da Conferência Municipal de Educação ainda estão em confirmação estando sujeitas a alterações. Eventuais mudanças poderão implicar na repactuação dos prazos acima.

9. Local de Execução dos Serviços

O consultor poderá realizar os seus trabalhos em modelo híbrido. Ou seja, poderá desempenhar suas atividades em “*Home Office*”, podendo também trabalhar presencialmente, mediante acordo prévio, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), situada Rua Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04037-004.

Todavia, nos trabalhos executados na modalidade “*Home Office*”, todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade do(a) consultor(a).

Será obrigatória a participação presencial do(a) consultor(a) nas Conferências Regionais de Educação e Municipal de Educação, nas datas, locais e horários estabelecidos pela Contratante para o cumprimento das atividades e, quando necessário, em reuniões da Comissão de Monitoramento de Avaliação do Plano Municipal de Educação, da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, do Conselho Municipal de Educação ou do Fórum Municipal de Educação.

10. Cronograma de entrega dos Produtos:

Produtos	Meses								
	1 Ago/26	2 Set/26	3 Out/26	4 Nov/26	5 Dez/26	6 Jan/27	7 Fev/27	8 Mar/27	9 Abr/27
Produto 1. Plano de Trabalho									
Produto 2. Relatório Intermediário 1									
Produto 3. Relatório Intermediário 2									
Produto 4. Relatório Intermediário 3									
Produto 5. Relatório Final									

Ressalta-se novamente que as datas das Conferências Regionais de Educação e da Conferência Municipal de Educação ainda estão em confirmação estando sujeitas a alterações. Eventuais mudanças poderão implicar na repactuação do cronograma.

11. Subcontratação

É vedada a subcontratação dos serviços desta consultoria individual.

12. Forma de Contratação

O processo de Seleção e Contratação dos Serviços de Consultoria em questão será realizado em conformidade com o regramento previsto no Contrato de Empréstimo nº 5873/OC-BR e nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN-2350-15), sob o contrato por preço global.

13. Perfil do Consultor

13.1. Requisitos Mínimos e Obrigatórios do (a) consultor (a):

- a) Formação acadêmica: Graduação em Pedagogia, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública, Economia ou áreas correlatas com forte viés analítico;
- b) Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em projetos na área de Educação Pública, preferencialmente em grandes centros urbanos ou capitais, com atuação em Secretarias ou órgãos públicos correlatos, de qualquer ente federativo, ou em organizações da sociedade civil;
- c) Experiência profissional mínima na área de educação de **4 (quatro)** anos com gestão de projetos ou com a elaboração de conteúdo para documentos na área da Educação Pública;
- d) Produção e/ou sistematização de documentos técnicos (relatórios, manuais, guias, artigos) relacionados à gestão da Educação Pública.

13.2. Requisitos Diferenciais do(a) Consultor(a)

- a) Experiência em processos relacionados à avaliação e/ou construção de Planos de Educação;
- b) Experiência no contexto da educação no município de São Paulo.
- c) Pós-graduação em Pedagogia, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública, Economia ou áreas correlatas;

13.3. Documentação a ser apresentada

- a) Comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais, publicações e/ou produções na área de Educação (item 13.1 e 13.2);
- b) Cópia dos diplomas e certificados dos demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovantes de experiência profissional);
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de que o candidato não exerce cargo público, salvo professores universitários ou cientistas, conforme modelo em Anexo I.

13.4. A análise curricular observará a seguinte pontuação técnica:

Quesito	Pontuação Definida	Pontuação Máxima
A) Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em projetos na área de Educação Pública, preferencialmente em grandes centros urbanos ou capitais, com atuação em Secretarias ou órgãos públicos correlatos, de qualquer ente federativo, ou em organizações da sociedade civil.	[100%] 14 pontos: 7 anos ou mais de experiência	14
	[70%] 9,8 pontos: 6 anos de experiência	
	[50%] 7 pontos: 5 anos de experiência.	
B) Experiência profissional mínima na área de educação de 4 (quatro) anos com gestão de projetos ou elaboração de conteúdo para documentos na área da educação pública.	[100%] 14 pontos: 7 anos ou mais de experiência	14
	[70%] 9,8 pontos: 6 anos de experiência.	
	[50%] 7 pontos: 5 anos de experiência.	

C) Produção e/ou sistematização de documentos técnicos (relatórios, manuais, guias, artigos) relacionados à gestão da Educação Pública.	[100%] 14 pontos: 4 documentos técnicos ou mais produzidos e/ou sistematizados	14
	[70%] 9,8 pontos: 3 documentos técnicos produzidos e/ou sistematizados	
	[50%] 7 pontos: 2 documentos técnicos produzidos e/ou sistematizados	
D) Experiência de 2 (dois) anos em processos relacionados à avaliação e/ou construção de Planos de Educação.	[100%] 10 pontos: 4 anos ou mais de experiência	10
	[70%] 7 pontos: 3 anos de experiência	
	[50%] 5 pontos: 2 anos de experiência	
E) Experiência de 2 (dois) anos no contexto da educação no município de São Paulo.	[100%] 10 pontos: 4 anos ou mais de experiência	10
	[70%] 7 pontos: 3 anos de experiência	
	[50%] 5 pontos: 2 anos de experiência	
F) Pós-graduação em Pedagogia, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Administração Pública, Economia ou áreas correlatas.	[100%] 8 pontos: doutorado	8
	[70%] 5,6 pontos: mestrado	
	[50%] 4 pontos: pós-graduação lato sensu	
Pontuação máxima do subitem		70

13.5. Fase de entrevista

Entrevista do Candidato			
Quesito		Pontuação Definida	Pontuação Máxima
1	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no Termo de Referência.	[100%] 15 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito	15

		[80%] 12 pontos: forte evidência de que atende ao requisito	
		[70%] 10,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito	
2	Descrição de trabalho prévio com a elaboração, monitoramento e/ou avaliação de Planos Municipais de Educação em grandes centros urbanos ou capitais.	[100%] 15 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito [80%] 12 pontos: forte evidência de que atende ao requisito [70%] 10,5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito	15
TOTAL DE PONTOS			30

13.6. Pontuação total

<i>Subitem</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
13.4. Análise curricular e técnica	70
13.5. Entrevista	30
Pontuação Total	100

A soma total dos pontos permitirá a classificação das propostas, sendo selecionada a que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate o candidato que apresentar a maior experiência profissional em consultoria ou assessoria técnica para o setor público em projetos na área de educação, políticas públicas ou desenvolvimento social.

14. Das Obrigações Financeiras: remuneração, encargo e reembolso de despesa

A contratação é por um período de 270 (duzentos e setenta) dias. Conforme legislações aplicáveis, por ocasião dos pagamentos, serão feitas as deduções obrigatórias, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação:

- i) As deduções legais mencionadas, no item 14, ocorrerão em conformidade com a forma de contratação indicada (Pessoa Física – CPF e ou Pessoa Jurídica - CNPJ) pelo

participante selecionada e acolhida pela Contratante;

- ii) Sobre o contrato de Pessoa Física (CPF), a Contratante recolherá 20% do valor total relativos à cota patronal para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- iii) Sobre o contrato de Pessoa Jurídica (CNPJ), caberá ao contratado assegurar a regularidade fiscal de sua empresa, bem como o cumprimento de todas as obrigações legais pertinentes, descritos no item 14;
- iv) O contratante não se responsabiliza por alterações que ocorram nas alíquotas, formas de cálculos ou outras regras referentes ao INSS, ISS e IRPF;
- v) As despesas reembolsáveis, em viagem oficial, como: custos de transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica, hospedagem e/ou alimentação (excluído o consumo de bebidas alcoólicas) serão previamente autorizados pela Contratante, em até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a ser ajustado na fase de negociação, somente ao consultor (a) selecionado (a) no processo seletivo que resida fora do município da sede da contratante;
- vi) As despesas reembolsáveis serão pagas mediante demonstrativo de despesas elegíveis e previamente aprovadas pela Contratante. O demonstrativo de despesas deverá ser apresentado em relatório próprio, distinto da remuneração referente aos valores dos entregáveis da consultoria; e
- vii) Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, que regulamenta a obrigatoriedade de conta bancária para o recebimento de pagamentos municipais, todos(as) os(as) selecionados(as) nos processos seletivos e licitatórios vinculados ao Contrato de Empréstimo Nº 5873/OC-BR (Programa AEPP+ BR-L1580) deverão apresentar dados bancários de conta corrente ativa no Banco do Brasil, observando obrigatoriamente o modelo de contratação adotado: conta de Pessoa Física (PF) para contratados como pessoa física, ou conta de Pessoa Jurídica (PJ) correspondente ao CNPJ cadastrado, para contratados como pessoa jurídica;
- viii) O contratante não se responsabiliza por alterações que ocorram nas alíquotas, formas de cálculos ou outras regras referentes ao INSS, ISS e IRPF.

15. Fraude e Corrupção

Os (as) candidatos (as) deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de

seleção e da execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação nacional e nas normas do BID.

O BID requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato;

As Práticas Proibidas compreendem:

- Práticas corruptas;
- Práticas fraudulentas;
- Práticas coercitivas;
- Práticas colusivas;
- Práticas obstrutivas;
- Apropriação indébita.

16. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria **não** poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

17. Documentação para a Assinatura do Contrato

Para a efetivação do contrato, além da documentação apresentada para a seleção, o(a) Consultor(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a apresentar:

- a) Comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais, publicações e/ou produções na área de políticas pública (itens 13.1 e 13.2); incluindo cópia dos diplomas e certificados dos demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovantes de experiência profissional);
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração de que o candidato não exerce cargo público, salvo professores universitários ou cientistas;
- e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos estadual do domicílio do (a) Consultor (a);
- h) Comprovante da Situação Cadastral no CPF/ CNPJ;
- i) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; e
- j) Certificado de Elegibilidade e de Integridade.

18. Disposições Gerais

Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no Contrato, conforme modelo a ser apresentado à(ao) consultor(a) selecionado(a). A análise curricular será efetuada por servidores da SME-SP.

A seleção basear-se-á na comparação das qualificações técnica e experiência profissional de, pelo menos, 03 (três) currículos.

A seleção do(a) Consultor(a) será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e

experiência profissional.

O(A) consultor(a) selecionado(a) deverá conhecer o teor do “Certificado de Elegibilidade e Integridade” para fins de execução dos serviços contratados, assim como estar habilitado para assiná-lo.

Todas as solicitações referentes ao processo seletivo do edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: educacaopodemais@sme.prefeitura.sp.gov.br com o seguinte título “Processo Seletivo TR 14/2026 AEPP+”, com cópia para gestaoestrategica@sme.prefeitura.sp.gov.br .

19. Dados do Solicitante

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME/UGP

Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino – São Paulo



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E NEM PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Eu,....., nascido(a)
em(cidade/estado/país), (estado civil),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
residente e domiciliado(a) no endereço,
na cidade de,(estado), DECLARO, para os devidos
fins, que não exerço cargo, emprego ou função em órgão da administração pública direta ou indireta,
federal, estadual ou municipal e que não possuo parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, com servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Comprometo-me a
comunicar ao coordenador geral da UGP e ao presidente da CEL qualquer alteração que vier a ocorrer
em minha vida funcional, que não atenda os dispositivos legais.
Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto em Lei.

Por se tratar da expressão da verdade, firmo a presente declaração¹

_____, _____ de _____ de 2026.

(município)

(Assinatura) _____

(nome) _____

¹ As informações e declarações prestadas acima deverão ser válidas durante o período de seleção dos proponentes ao Contrato de prestação do serviço de Consultoria Individual, não constituindo objeto de suspeição ou impedimento circunstâncias e condições anteriores ao processo de seleção ou superveniente.